



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Coordenação de Políticas e Projetos de Inclusão

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6065.2025/0000032-8

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

Pelo presente termo aditivo, as partes anteriormente qualificadas, sendo, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, inscrita no CNPJ nº 08.082.743/0001-60, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, Sra. Silvia Regina Grecco, e, de outro, a Organização da Sociedade Civil Lar Mãe do Divino Amor - Instituto LEMDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.321.773/0001-07, representada por seu presidente Moacyr Senatore, resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 01/2025 para consignar as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **Modificar** a previsão de imissão na posse no IMÓVEL, que se dará através de ato formal da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED.

1.1.2. **Alterar** a Cláusula Sexta do Termo de Fomento, para que seja consignada a independência entre a DATA DA ORDEM DE INÍCIO e a imissão na posse do IMÓVEL:

Onde se lia:

6.1.1. A DATA DA ORDEM DE INÍCIO marcará a imissão na posse da OSC PARCEIRA no IMÓVEL e tem como condição precedente a emissão de certidão Habite-se do IMÓVEL.

6.1.2. A partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a OSC PARCEIRA deverá garantir a segurança e monitoramento do CENTRO TEA, nos termos da subcláusula 23.3.1, alínea "h)".

Leia-se:

6.1.1. A DATA DA ORDEM DE INÍCIO indicará o início da execução do PROGRAMA DE PARTIDA e do PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL, sendo condição precedente a emissão da nota de liquidação referente ao PROGRAMA DE PARTIDA.

6.1.2. A imissão na posse da OSC PARCEIRA no IMÓVEL deverá ser precedida da constatação pela autoridade competente das condições de segurança e operacionalização do IMÓVEL.

6.1.2.1. A partir da data de imissão na posse da OSC PARCEIRA no IMÓVEL, ela deverá garantir a segurança e monitoramento do CENTRO TEA, nos termos da subcláusula 23.3.1, alínea "h)".

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Colaboração nº 01/2025.

E, por estarem entre si justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PARTES:

Silvia Regina Grecco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Moacyr Senatore
Lar Mãe do Divino Amor – Instituto LEMDA



LAR MAE DO DIVINO AMOR
usuário externo - Cidadão

Em 29/01/2025, às 09:54.



Silvia Grecco
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

Em 29/01/2025, às 15:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118703182** e o código CRC **8048FAAB**.

Referência: Processo nº 6065.2025/0000032-8

SEI nº 118703182